



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO**

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Esporte e Cultura

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação, palco, painéis de LED, camarins, geradores e banheiro químico** para o carnaval 2026.

1.1. Especificações e Quantidades

Os equipamentos e estruturas a serem locados, montados, operados e posteriormente desmontados deverão atender rigorosamente às características estabelecidas neste **Termo de Referência**, observando-se as normas técnicas aplicáveis ao setor de eventos, segurança estrutural e instalações elétricas.

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|--------------------|------------|
| 01 | <p>Locação de sistema de som, devendo atender a relação de equipamentos descritos abaixo:</p> <p>EQUIPAMENTOS DE SOM:</p> <ul style="list-style-type: none">• P.A caixas LINE 16 caixas sendo 8 por lado P.A• 4 fronts fill• 4 out (P.A na rua)• Graves P.A 8 caixas sendo 4 por lado• Side 8 caixas sendo entre graves e line• 4 fronts fill• 4 out (P.A na rua)• Graves ls slimpec 218 P.A 16 caixas sendo 8 por lado• Side 8 caixas sendo 4 por lado• Graves do side 4 caixas sendo 2 por lado• Amplificador de guitarra• Amplificador de baixo• 1 ampeg composto por | Unidade por diária | 04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



| | | | |
|----|--|--------------------|----|
| | <ul style="list-style-type: none">• 999 2 caixas mais cabeçote• 1 mesa de compatível com o que pede as atrações musicais• 1 Mesa de monitor cl5• MultiCabo mínimo 32 vias• Cabeamento necessário para todo sistema• 1 praticáveis 2x1 cada pra DJ• Grid treliça 10 x 8 com duas linhas por cima em q30• Gol separado para painel q30• Torre de delay atrás da house mix.• 4 caixas de médio e vias• 4 sub graves <p>28 praticáveis para atender as bandas e DJs.</p> | | |
| 02 | <p>PAINEL DE LED:</p> <p>Locação de 05 Painéis de Led, devendo conter as seguintes especificações:</p> <p>Painel 4x2 p2 por lado, com alta resolução, incluindo toda estrutura necessária para fixação do painel, e também o serviço de montagem, desmontagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento.</p> <p>Os painéis serão montando conforme determinação do organizador do evento, em pontos diferentes.</p> | Unidade por diária | 04 |
| 03 | <p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:</p> <p>Locação de sistema de iluminação, devendo atender a relação de equipamentos</p> | Unidade por diária | 04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



| | | | |
|----|--|--------------------|----|
| | <p>descritos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Luz 36 Beam 14 r• 24 p5 outdoor• 30 par led outdoor• 12 cob 300 outdoor• 6 bruts 6 lâmpadas• 1 Rack dimer com pro Power• Mesa de luz m.a comand+fazer• Todo c a b e a m e n t o necessário;• 4 máquinas d e fumaças. <p>Incluindo o serviço de montagem, desmontagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento.</p> | | |
| 04 | <p>PALCO</p> <p>Locação de palco com cobertura em alumínio q30 q50 14metros frente 12 metros de largura e 10 metros de altura com lona kp1000 e sombrite nas laterais. Piso 16,20metros por 10,60 metros e altura de 1,5 mts até 2,5mts de ferro com piso em compensado 1" Fly PA de 4 metros, House mix 4x2 metros.</p> <p>Área de serviço com pelo menos 4x4 de medida.</p> | Unidade por diária | 04 |
| 05 | <p>LOCAÇÃO DE 03 CAMARINS:</p> <p>03 Camarins de Octanorm tamanho de 4 metros por 4 metros com ar condicionado, frigobar, com uma cobertura de tenda 5x5 com Art.</p> <p>Devendo conter no camarim. Ar condicionado, espelho de 2 x 1 g</p> | Unidade por diária | 04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



| | | | |
|----|---|--------------------|----|
| | <p>e l a d e i r a , microondas, tomadas 110/220 funcionando, sofá de 2 e 3 lugares, lixo, 6 cadeiras, tapetes, 4 mesas tamanhos de mesa bar.</p> <p>A empresa deverá se responsabilizar pela limpeza diária de cada camarim, os itens são por camarim, cada camarim deverá ter todos estes itens igualmente.</p> | | |
| 06 | <p>LOCAÇÃO DE GERADOR:</p> <p>Locação de Gerador Diesel 180 KVA trifásico (220-110V – 60 Hz), cabinado, silenciado, 80 db, com cabeamentos.</p> <p>Entrega e retirada do Equipamento com caminhão próprio no local, por conta do Contratado.</p> <p>Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas do gerador.</p> <p>Instalação do equipamento e acompanhamento com um técnico responsável durante todo o evento.</p> <p>Combustível para funcionamento do gerador por conta do contratado.</p> | Unidade por diária | 04 |
| 07 | <p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO:</p> <p>Locação de 20 sanitários portáteis autônomos (banheiros químicos), com dispensa de água e esgoto, incluso vaso sanitário, suporte para papel higiênico e mictório. O material do banheiro deverá ser em polietileno, de acordo com as normas da ABNT e NRs, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta deverão ter fechamento</p> | Unidade por diária | 04 |



| | | |
|---|--|--|
| automático, com no mínimo as seguintes medidas: ALTURA: 2,25m LARGURA: 1,04m COMPRIMENTO: 1,04m Incluindo o serviço de montagem, desmontagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento, sendo a contratada responsável pela limpeza dos banheiros, devendo acontecer no mínimo uma vez ao dia, antes da realização do evento, fazendo seus esvaziamentos conforme normas da Vigilância Sanitária; A contratada ainda deverá fornecer papéis higiênicos. | | |
|---|--|--|

1.2. Da Natureza do Objeto

Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado especializado de produção de eventos, tais como **sistemas de som, estruturas de palco, iluminação cênica, painéis de LED, camarins, geradores**.

Os equipamentos necessários à realização da festividade — *inclusive sistemas de áudio profissional, estruturas metálicas modulares, módulos de iluminação, painéis de LED e demais componentes* — possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente reconhecidas no setor de eventos, sendo passíveis de comparação objetiva entre diferentes fornecedores, e não se enquadram como bens de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 2.487/2023.

Dessa forma, o objeto trata de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Requisitos da contratação

Para garantir a prestação dos serviços de locação de equipamentos que atendam às exigências do evento e às normas de segurança e qualidade, será exigido da licitante:

- A. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove que a licitante já prestou serviços da mesma natureza, observado as características do objeto.



- B. A prestação dos serviços de montagem e desmontagem, inclusive promovendo eventuais adequações da estrutura que se fizerem necessárias em razão de exigências do Corpo de Bombeiros;
- C. A emissão de ART (anotação de responsabilidade técnica) para as locações que forem submetidas a essa exigência, conforme legislação.
- D. A responsabilização alimentação, segurança, transporte e hospedagem dos envolvidos na prestação dos serviços objeto da contratação (montagem e desmontagens dos equipamentos locados)

Além disso, deverão ser observadas todas as normas técnicas aplicáveis às estruturas temporárias e instalações elétricas, bem como as normas de segurança do trabalho pertinentes. Poderão ser exigidos, ainda, laudos, certificados e demais documentos que atestem a confiabilidade dos equipamentos, incluindo, quando cabível, laudos de inspeção, certificados de conformidade, bem como comprovação de que os equipamentos atendem às normas da ABNT e demais regulamentos específicos.

Também será exigido que a empresa apresente plano básico de montagem, cronograma de instalação e desmontagem, bem como indicação de responsável técnico por cada etapa, a fim de garantir a correta coordenação das atividades e o cumprimento dos prazos necessários à realização do evento

1.4. Descrição da solução como um todo

Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, inclusive quanto ao ciclo de vida da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do carnaval 2026 em SALTO GRANDE/SP, evento tradicional de grande relevância cultural, turística e social, que integra o calendário oficial do Município e atrai significativa participação da população local e de visitantes da região. A festividade tem como objetivos, entre outros, promover a cultura local, estimular o turismo, gerar oportunidades de trabalho e renda, assegurar o direito ao lazer e contribuir para o bem-estar físico e mental da coletividade.

O Município não dispõe de estrutura própria nem de equipe técnica especializada para **montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som, iluminação cênica, palco, painéis de LED, camarins, geradores** em escala compatível com o porte do evento, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para a locação desses equipamentos e a prestação dos serviços correlatos. A solução de locação, com prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais segura, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar**.

Além de atender ao interesse público cultural e turístico, a contratação contribui para o desenvolvimento econômico local, por meio do incremento do fluxo de pessoas e do estímulo às atividades de comércio e serviços durante o período festivo, alinhando-se às políticas públicas municipais de cultura, turismo, lazer e desenvolvimento social.



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

Nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, é possível a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado da contratação for igual ou inferior a R\$ 80.000,00. Entretanto, o Art. 49 do mesmo diploma admite a não aplicação da exclusividade quando não for vantajosa para a Administração ou quando não houver, na localidade ou região, número suficiente de fornecedores enquadrados como ME ou EPP capazes de atender às exigências do edital.

No presente caso, constatou-se, a partir das cotações e consultas de mercado realizadas para a **locação de sistemas profissionais de som, iluminação, palco, painéis de LED, camarins e geradores**, que a participação de empresas de maior porte é necessária para garantir competitividade, qualificação técnica e estrutura compatível com o porte do evento.

Dessa forma, **EXCEPCIONA-SE** a aplicação da exclusividade prevista no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



Como se trata de locação de equipamentos padronizados, amplamente utilizados em eventos e fornecidos por empresas especializadas em estruturação de shows e festividades, não há necessidade de vistoria prévia.

O **Termo de Referência** contém todas as especificações técnicas indispensáveis para formulação das propostas, tornando a visita desnecessária.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

Por se tratar de locação de equipamentos e serviços de montagem, operação e desmontagem que podem ser prestados integralmente por uma única empresa especializada, não há justificativa técnica ou econômica para permitir a formação de consórcios.

A contratação individual é plenamente suficiente e adequada ao objeto.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Sim

() Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

Os equipamentos exigidos possuem responsabilidade técnica específica e devem ser fornecidos, instalados, operados e retirados pela mesma empresa contratada, garantindo segurança e compatibilidade total entre os sistemas.

A subcontratação prejudicaria a rastreabilidade e poderia comprometer a integridade da estrutura do evento, motivo pelo qual não será admitida.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim



(X) Não

Justificativa:

Considerando que o objeto contempla serviços e estruturas de natureza distinta — *tais como sistema de som, iluminação cênica, painéis de LED, palco, camarins e geradores* — verifica-se que cada item possui características técnicas próprias, fornecedores especializados e condições autônomas de execução, sem dependência operacional que justifique a contratação em lote único.

A adoção de lote único, além de restringir a competitividade, poderia afastar empresas que atuam exclusivamente em determinados segmentos, reduzindo o número de licitantes habilitados e potencialmente elevando os preços. Já a contratação por item aumenta a concorrência, permite participação de fornecedores especializados e tende a gerar propostas mais vantajosas, em razão da especialização técnica e da segmentação natural do mercado.

Nos termos do Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, a fim de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. No presente caso, o fracionamento é plenamente possível sem prejuízo à execução do evento, pois cada item será prestado e instalado de forma independente, mantendo-se a coordenação geral pela Administração.

Diante disso, **OPTA-SE** pela contratação por item, por ser a solução mais compatível com a realidade do mercado, mais econômica e alinhada ao princípio do parcelamento previsto na legislação vigente.

3.8 Forma presencial do certame

A modalidade pregão seguirá a forma presencial, o que se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 dá se um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Salto Grande, se adequarem à forma eletrônica.

A forma presencial se justifica ainda pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade pregão presencial. Dessa forma a Administração Pública apenas optou por sua forma presencial, pois além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

ESTADO DE SÃO PAULO

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de preços escritos e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos a Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

(....) Sim

(x) Não

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s) ou demonstração do(s) serviço(s)?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

A exigência de amostra física é dispensada porque os equipamentos previstos na contratação, como sistemas de som, iluminação, painéis de LED, palcos e geradores, são estruturas de grande porte cuja avaliação não depende de apresentação material, mas sim da análise das informações técnicas fornecidas pelos fabricantes.

Os equipamentos possuem parâmetros amplamente padronizados no mercado e, por isso, a comprovação da conformidade pode ser feita de maneira suficiente mediante catálogos e fichas técnicas. Além disso, a apresentação de amostras seria inviável, dado o tamanho, peso e complexidade de montagem desses equipamentos.

A Administração poderá, caso surja dúvida fundada, solicitar certificações, laudos ou informações complementares, conforme autoriza o Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Será exigida prova de conceito?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

A prova de conceito não é necessária, porque o objeto da contratação consiste na locação de equipamentos amplamente consolidados no mercado de eventos e que não representam inovação tecnológica que exija teste prático prévio.



Os equipamentos de som, iluminação, LED e palco são padronizados e utilizados rotineiramente por empresas especializadas, de modo que sua adequação ao uso pretendido pode ser verificada exclusivamente pelas especificações técnicas apresentadas.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

A carta de solidariedade não se aplica ao objeto da presente contratação, pois ela é utilizada apenas em hipóteses em que a execução do contrato depende de manifestação formal do fabricante ou de representante exclusivo, o que não ocorre no caso da locação de som, iluminação, painéis de LED, palcos, camarins e geradores.

Todos os itens são amplamente disponíveis no mercado e não possuem dependência de suporte exclusivo de fabricantes, razão pela qual não se justifica essa exigência.

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

A garantia de proposta não será exigida porque, conforme previsto no Art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sua adoção é facultativa e deve ser aplicável apenas em situações de risco relevante de desistência ou descumprimento por parte dos licitantes.

O objeto da presente contratação envolve a locação de equipamentos para evento, atividade de baixa complexidade operacional e com ampla oferta no mercado, de modo que não há justificativa técnica, financeira ou jurídica para impor essa restrição, preservando-se assim a competitividade e a ampla participação dos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com os arts. 63 a 69 da **Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições específicas deste **Termo de Referência**.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e a representação jurídica de seus administradores, conforme o tipo societário:



- (a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade em todo o território nacional;
- (b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;
- (d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial competente, com identificação de seus administradores;
- (e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;
- (f) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento que comprove a representação legal;
- (g) Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo registrado no órgão competente, com averbação no registro da matriz;
- (h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata de aprovação e registro regular na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observando-se o disposto no Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Observação: Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a) Prova de inscrição no CNPJ;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- (c) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- (d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- (e) Certidão de regularidade do FGTS;
- (f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.2.1. Regularidade Fiscal das ME e EPP:



Nos termos dos arts. 42 a 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para a assinatura do contrato.

Durante a fase de habilitação, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrições, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização após a homologação do certame. A inércia implicará decadência do direito à contratação, com convocação do licitante classificado em seguida.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a) Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento de materiais de natureza similar aos descritos neste **Termo de Referência**.

5.4.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor, desde que comprovem o fornecimento compatível com o objeto.

5.4.2. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para verificação de autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, podendo requisitar cópia do contrato que deu origem ao atestado, notas fiscais e demais comprovantes pertinentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Instrumento Contratual

Somente por assinatura de contrato

Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

Autorização de Fornecimento

Outro: _____

Justificativa:

Considerando o objeto e o valor estimado da contratação, bem como a necessidade de formalização completa dos direitos e obrigações entre as partes, o ajuste será formalizado mediante contrato administrativo, conforme Art. 89, inciso II, e Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. VIGÊNCIA



O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, conforme dispõe o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência abrangerá o período necessário à entrega, recebimento definitivo, conferência e pagamento do objeto, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

6.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.3.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para finalização da montagem de toda a estrutura **será de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, qual seja até o dia 13/02/2026.

Os itens deverão ser instalados integralmente, observadas as quantidades e especificações descritas neste **Termo de Referência**, sendo vedadas execuções parciais, salvo autorização expressa da Administração.

6.3.2. LOCAL E ENDEREÇO DE EXECUÇÃO

Local: Praia dos Coqueiros

Endereço: Rua Padre Diogo Antônio Feijó, nº S/N – Centro – CEP 19920-000 – Salto Grande/SP.

6.3.3. A conferência das estruturas será realizada por servidor designado, que efetuará a conferência das quantidades, especificações técnicas e condições de transporte, nos termos do Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. FORMA DE RECEBIMENTO

6.4.1. Em conformidade com o Art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico com o Termo de Referência e com o catálogo apresentado na proposta, após montagem e testes.

b) Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, técnicas e quantitativas, após a conferência final das instalações e execução completa do item contratado, com sua desmontagem e retirada.

6.4.2. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, quando verificada desconformidade com as especificações contratuais, obrigando-se o fornecedor a realizar a substituição imediata, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.



6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica do contratado pela qualidade, segurança e funcionalidade dos materiais, nos limites estabelecidos pelo contrato e pela legislação aplicável.

6.4.4. Eventuais testes ou ensaios técnicos para aferição da conformidade dos itens, se necessários, correrão por conta do contratado, salvo disposição diversa expressa no contrato, conforme o § 4º do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Em razão da natureza simples do fornecimento, não se faz necessária a exigência de garantia de execução, preservando-se a competitividade e a proporcionalidade entre o objeto e as obrigações acessórias.

6.6. GARANTIA DO PRODUTO, SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.6.1. Os objetos deverão ser íntegros, de primeira qualidade, e atender integralmente às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência** e do catálogo apresentado na proposta.

6.6.2. O fornecedor responderá pela qualidade, procedência e conformidade dos itens utilizados na execução, comprometendo-se a substituir, no prazo que não inviabilize a realização do evento a ser pactuado entre as partes, quaisquer itens que apresentem inconsistências, vícios ou divergências.

6.6.3. A Administração poderá reter o pagamento até que o objeto substituído seja integralmente instalado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Bens Perecíveis

() Não

() Sim

(X) Inaplicável

Justificativa:



O objeto da presente contratação refere-se à locação de equipamentos e estruturas de natureza durável que não possuem prazo de validade, vida útil perecível, risco de deterioração imediata ou qualquer característica típica de bens sujeitos a consumo ou decomposição.

Assim, não se aplica a classificação de bens perecíveis ao objeto contratual.

6.8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.8.1. Da Contratada

A empresa vencedora obriga-se a:

- a) instalar os itens objeto da presente contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste **Termo de Referência** e na proposta vencedora;
- b) promover a execução contratual dentro do prazo e local definidos, observando as normas de segurança e as condições adequadas de transporte, descarga e manuseio;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e autenticidade dos itens fornecidos, ainda que não seja a fabricante, respondendo solidária e objetivamente por eventuais vícios, defeitos ou incorreções verificadas;
- d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os que apresentarem defeitos, vícios ou divergências, seja por motivo de fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado, tão logo notificada pela Administração;
- e) corrigir de imediato as irregularidades constatadas pela fiscalização no ato do recebimento, providenciando os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração;
- f) apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de origem ou outros documentos que comprovem a conformidade e a procedência dos materiais fornecidos;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, salvo autorização prévia e expressa da Administração, sob pena de rescisão contratual;
- h) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou agentes, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;



- j) suportar todas as despesas e encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, fiscal ou civil incidentes sobre o fornecimento do objeto, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para comunicações oficiais durante toda a vigência contratual, devendo informar imediatamente qualquer alteração;
- l) atender, com presteza, às notificações e solicitações da Departamento Municipal de Esporte e Cultura, bem como às orientações de servidores designados para o acompanhamento e fiscalização contratual.

6.8.2. Da Contratante (Administração Municipal)

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições contratuais quanto à qualidade, quantidade e prazo, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que possa afetar a regular execução do contrato, registrando as falhas e determinando as providências corretivas necessárias;
- c) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues fora das especificações, procedendo à devolução imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- d) lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e registrar eventuais irregularidades constatadas;
- e) efetuar o pagamento à contratada na forma, prazos e condições previstos no edital e no contrato;
- f) verificar o cumprimento das obrigações acessórias da contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- h) fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato;
- i) adotar medidas para assegurar o cumprimento fiel do ajuste, promovendo o registro e arquivamento de todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestor do Contrato:

Nome: **GILVANE NERIS DE SOUZA**

Cargo: Diretor do Departamento de Esporte e Cultura



7.2 Da Gestão:

- a)** Caberá ao gestor supra acompanhar e supervisionar a execução contratual, emitir relatórios e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade superior.

7.3. Fiscal Técnico do Contrato:

Nome: **LUCAS FERRAZ**

Cargo: Coordenador de Comunicação

7.4. Da fiscalização

a) A Contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento dos serviços do presente certame, através de ao menos um Fiscal a ser designado por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

b) A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

c) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

d) Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

i. Conferência dos serviços executados;

ii. Registrar no ato do recebimento dos serviços eventuais ocorrências existentes;

iii. Atestar tanto a quantidade como a qualidade dos serviços prestados, sendo responsável por essas declarações;

iv. Aplicar as penalidades previstas em Edital e neste presente instrumento, na hipótese da Contratada não cumprir o contrato;

e) A fiscalização deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

f) A fiscalização será, portanto, exercida nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO**

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



8.1. Prazos

(a) Prazo para recebimento definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do recebimento provisório, o qual se dará junto da prestação total dos serviços, mediante a conferência do objeto prestado pela Departamento Municipal de Esporte e Cultura, que produzirá termo de recebimento definitivo, conforme o Art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021.

(b) Prazo de liquidação da despesa:

A liquidação do documento fiscal será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Observação:

Se for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, a contratada será notificada para correção ou substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis. O prazo para pagamento será recontado a partir da data da reapresentação regular da documentação fiscal.

(c) Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação do documento fiscal.

9. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada com base na média aritmética (mediana) dos valores unitários obtidos em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo, conforme o disposto no Art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores apresentados abaixo resultam do cruzamento das cotações analisadas e representam referência de mercado idônea e atualizada, adotada para fins de elaboração do orçamento estimativo:

| Cotação 000232 | Modalidade | PREGÃO | Emissão | 22/01/2026 | Conclusão | 27/01/2026 |
|---------------------------|---|--------------|-------------------------|------------|----------------------------|------------------|
| Pedido | Emissão | Departamento | Seção | | Colaborador | |
| 000002 | 21/01/2026 | 05.000 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE | 05.003 | ESCRITORIO DO DEPARTAMENTO | LUCAS FERRAZ DOS |
| Item | | | | Un | Quant. | Pr.Médio |
| 1 | LOCAÇÃO DE 20 BANHEIROS QUÍMICOS - DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA | | | DR | 4,00 | 6.166,6667 |
| 2 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | | | DR | 4,00 | 18.000,0000 |
| 3 | LOCAÇÃO DE GERADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | | | DR | 4,00 | 5.000,0000 |
| 4 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | | | DR | 4,00 | 27.666,6667 |
| 5 | LOCAÇÃO DE 05 PAINELIS DE LED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | | | DR | 4,00 | 17.500,0000 |
| 6 | LOCAÇÃO DE PALCO Q3/Q50, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | | | DR | 4,00 | 27.333,3333 |
| 7 | LOCAÇÃO DE 03 CAMARINS 4 X 4, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | | DR | 4,00 | 4.166,6667 |
| Valor Estimado da Cotação | | | | | | 423.333,34 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE ESTADO DE SÃO PAULO

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



Valor global estimado da contratação: R\$ 423.333,34 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Os valores acima refletem parâmetros médios de mercado e servirão como referência para o julgamento de propostas, assegurando a economicidade, a vantajosidade e a aderência à realidade regional e nacional de preços para fornecimento dos objetos relacionados à eventos em geral.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.05 – Departamento Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
- 13.392.0007 – Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
- 13.392.0007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura
- 052 – 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 01. Tesouro

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Do critério adotado

O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor total resultante do produto entre o preço unitário ofertado e a quantidade estimada.

Assim, será vencedora do processo a proponente que ofertar o menor valor unitário para um item ou mais, após o que deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, além de não estar impedida de licitar ou contratar com a administração pública.

11.2. Da análise de conformidade

As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica, com base nas características dos produtos especificados.

A inobservância dos requisitos mínimos definidos implicará a desclassificação da proposta, nos termos do Art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Do desempate

Existindo empate, o desempate será realizado conforme os critérios sucessivos estabelecidos no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de empate ficto, assim considerado quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5% superior à proposta mais bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE ESTADO DE SÃO PAULO

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o procedimento previsto nos arts. 44 e 45 do referido diploma legal, assegurando-se à MPE o direito de preferência para apresentação de nova proposta em valor inferior ao primeiro colocado, mediante comprovação das condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como da regularidade fiscal e trabalhista no momento da contratação.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações e elementos técnicos constantes deste **Termo de Referência** são suficientes para subsidiar a contratação pretendida, estando de acordo com o planejamento prévio e com os requisitos do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Responsável: Julia dos Santos Silva

Cargo: Agente de Contratação

E-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br

Telefone institucional: (14) 3378-9600

Salto Grande, 22 de janeiro de 2026.

GILVANE NERIS DE SOUZA
Diretor do Departamento de Esporte e Cultura